

## CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

**Chamada Pública nº005/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Feliz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica, Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0013-80, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Marcelo Lima Calixto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 01/05/2020 a 01/05/2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 30/03/2020, às 14:00 horas, no IFRS Campus Feliz (Sala D2) - Rua Princesa Isabel, 60, Vila Rica, CEP 95.770-000, município de Feliz/RS.

### 1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtd 12 meses	Un.	Preço unitario *	Subtotal
1	Bolo alimentício, sabor: cuca, tipo: com recheio, peso: 80 g, características adicionais: embalagem individual Informação Adicional: livre de gorduras trans.	12.160	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 21.888,00
2	Salgados diversos, tipo: esfirra, apresentação: embalagem com 80 gramas, sabor: carne moída. Informação Adicional: livre de gorduras trans.	6.080	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 15.990,40
3	Salgados diversos, tipo: pastel de nata, apresentação: assado em forno, aplicação: alimentação, peso: 80 g,	12.160	Unidade	R\$ 2,83	

	características adicionais: pronto para consumo, não congelado. Informação Adicional: livre de gorduras trans, sabor: carne moída ou frango, embaladas individualmente.				R\$ 34.412,80
4	Sanduíche, sanduiche Informação Adicional: Sanduíche Natural. Pão, presunto, queijo e alface embalados individualmente, peso 70 g.	6.080	Embalagem	R\$ 3,03	R\$ 18.422,40
5	Salgados diversos, tipo: bolo salgado, aplicação: alimentação Informação Adicional: livre de gorduras trans. Sabores variados. Embalagem individual de 40 g.	12.160	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 23.955,20
6	Biscoito, apresentação sortido, sabor sortido, classificação doce características adicionais: sem recheio, Informação Adicional: livre de gorduras trans Com rótulo de identificação, pacotes com capacidade máxima de 1kg.	365	KG	R\$ 17,63	R\$ 6.434,95
7	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural. Informação adicional: de primeira qualidade tamanho 13 à 16 cm. Peso aproximado de cada banana 100 gramas. Em penca de fruto de 60 à 70% de maturação, com casca uniforme aroma e sabores característicos da espécie, com cascas sãs sem rupturas firmes e com brilho.	3.040	KG	R\$ 3,70	R\$ 11.248,00
8	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural. Informação adicional peso aproximado de cada fruto 100gramas	1.216	KG	R\$ 4,52	5.496,32
9	fruta tipo tangerina, bergamota, apresentação natural . Informação adicional: entrega entre maio à outubro, peso aproximado de 80gramas cada fruto.	584	KG	R\$ 3,06	R\$ 1.787,04
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 139.635,11</b>

\* Ver item 3 desta chamada.

## 2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Feliz – UASG 158676.

### **3. Preço**

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

### **4. Habilitação e Proposta de Venda**

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- d) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.3. Com base na lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação", os seguintes documentos serão consultados nos sites oficiais e emitidos pelo IFRS durante a sessão pública (Sala D4) de acordo com os dados da Proposta de Venda (Anexo I). E serão usados como critério de habilitação e priorização:

- a) Extrato do DAP;
- b) Para Pessoa Jurídica, regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **5. Critérios de Priorização das propostas:**

5.1. Em observância ao art. 7º da Resolução GGPAA nº 50/2012, as propostas serão classificadas pela seguinte ordem de priorização:

- 1º - agricultores familiares do município;
- 2º - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

- 3º - assentamentos da reforma agrária;
- 4º - grupos de mulheres;
- 5º - produção agroecológica ou orgânica.

5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio.

## **6. Das Amostras dos produtos**

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos alimentos prontos para o consumo provenientes de agroindústrias familiares de panificação e confeitaria (sanduíches, bolos, pães, biscoitos). Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS, do dia e hora divulgados pelo no site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a análise e avaliação que irão atestar as características organolépticas (cheiro, sabor, cor, crocância (textura)), peso, embalagens e adequação do produto aos descritivos e critérios expostos no processo licitatório.

6.1.1 O teste das amostras será o recomendado pelo FNDE e denominado "Teste Dentro-Fora do Padrão", que consiste na avaliação das amostras por 10 membros da comunidade escolar maiores de 21 anos.

6.1.2 A equipe será nomeada em portaria e será capacitada para o teste por nutricionista Responsável Técnico.

6.1.3 A empresa deverá apresentar a ficha técnica de todas as preparações dos alimentos provenientes de agroindústria familiar denominados "itens de padaria", ou carboidratos, prontos para o consumo. As fichas técnicas dos alimentos deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, consistência e os ingredientes que a compõem e suas quantidades, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Devendo a empresa disponibilizar o CRN da nutricionista ou do profissional responsável pela elaboração da ficha técnica de preparo. (Muito Importante, pois sem isso não teremos como calcular micro e macro nutrientes dos cardápios ofertados conforme exige Resolução 26 do FNDE/PNAE. )

6.1.4. Dentre os alimentos licitados deverão ser entregues 1 amostra de cada item para análise de embalagens e características visuais, isso para posterior seleção de 3 dos alimentos que deverão ser submetidos a análises sensoriais.

6.1.5. Dentre os alimentos selecionados para análise sensorial deverá ser disponibilizado 1 amostra de cada produto por membro da equipe de análise sensorial, para realização do teste Dentro-Fora dos Padrões.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz situado na Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS CEP 95.770-000, às 09:00 da manhã de segunda à

sexta, pelo período de 01/05/2020 a 01/05/2021, exceto o item 9 (bergamota) que será pelo período de 01/05/2020 a 31/10/2020, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

DIAS DE ENTREGA	ITEM	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA MÍNIMA
Segunda-feira	4	Embalagem	152
	2	Unidade	152
	7	Quilograma	15
Terça-feira	1	Unidade	152
	8	Quilograma	15
Quarta-feira	5	Unidade	152
	*7	Quilograma	15
	**9	Quilograma	15
Quinta-feira	6	Quilograma	5
	8	Quilograma	15
Sexta-feira	3	Unidade	152
	7	Quilograma	15

\*De outubro a maio o item banana será distribuído duas quartas-feiras por mês.

\*\*De outubro a maio o item bergamota será distribuído.

## 8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser através do site [ifrs.edu.br/feliz/licitacoes](http://ifrs.edu.br/feliz/licitacoes) e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br);

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgado no site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, conforme prevê o artigo 7º, §3º, da Resolução n. 50/2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO DE  
ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO IFRS -CAMPUS FELIZ

De acordo,

Feliz-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Total da proposta:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

**MODELO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR  
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na  
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que  
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção  
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR  
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR  
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na  
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que  
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos  
de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do  
Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de  
26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura